



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 347, DE 24 DE JULHO DE 2025.

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº: 110/2025, DE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO CMDCA
2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os novos membros de gestão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia, para o Biênio 2024/2026, período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Emily Vitória Arguelho Rosa

Suplente: Luana Aparecida de Oliveira Faria

Secretaria Especial de Administração

Titular: Juliana Neves Martins

Suplente: Alice Valenzuele R. Lechner

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Janaina Moreira Marcon

Suplente: Leticia Maria Sitorski Muller

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica de Mello Peres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Danusa Simoni Alves Almeida

Fundação Municipal de Cultura

Titular: Simone Nathali Gimenes de Assunção

Suplente: Éllen Vitória de Oliveira Romero

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Neusa Aparecida Vial Schleicher

**Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas -
APASCENTAR**

Titular: Glaucia Guardiano Machado

Suplente: Eva Galdino de Oliveira

Associação Esportiva de Futebol Socioassistencial Aldeia Terere

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabilla Ramires Gomes

Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais

Titular: Vilson Rios

Suplente: Flávio Jara Garcia

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/25ª Subdivisão – Sidrolândia/MS

Titular: Michel Fleltrin Alves

Suplente: Vania Aparecida Nantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal